



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

Projeto de Lei nº /2026.

Altera dispositivos da Lei 2891, 04 de dezembro de 2025, que “Autoriza o Poder Executivo a realizar o Processo Seletivo e a contratar servidores temporários para a Secretaria de Educação”.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei 2891, 04 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR por até 12 (doze) meses** visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público nos termos do artigo 233, inciso IV e 235 do RJU

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
8	Auxiliar de Disciplina	14
14	Auxiliar de Merenda	7
20	Auxiliar de Serviços Gerais	7
70	Auxiliar de Turma	18
4	Cozinheiro (a)	7
6	Motorista de Veículos Pesados	14
7	Orientador Educacional II	11-A
55	Professor(a) de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	11
2	Professor (a) de Artes	9
8	Professor(a) de Ciências	9
5	Professor(a) de Educação Especial	11
60	Professor(a) de Educação Infantil	11
6	Professor(a) de Educação Física	9
3	Professor(a) de Ensino Religioso	9
4	Professor(a) de Geografia	9
3	Professor(a) de História	9
3	Professor(a) de Inglês	9
6	Professor(a) de Língua Portuguesa	9
4	Professor(a) de Matemática	9
3	Supervisor Escolar II	11-A

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2026.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

Encaminho para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 2.891, de 04 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a realizar Processo Seletivo Simplificado e a contratar servidores em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

A presente proposição é motivada pela necessidade premente de adequar o quadro funcional às demandas pedagógicas e estruturais do ano letivo de 2026, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço público educacional frente à expansão da rede municipal.

1. Da Expansão da Rede e Novas Demandas

A urgência desta alteração legislativa fundamenta-se, primordialmente, em três pilares estratégicos da gestão educacional para este exercício:

Abertura da Nova Unidade Escolar: A inauguração da E.M.E.F. Sambaqui exige o provimento imediato de professores (Educação Especial e Anos Iniciais) e equipe de apoio (Auxiliar de Disciplina) para viabilizar seu funcionamento.

Implementação do Turno Integral na Educação Infantil: A criação de 5 novas turmas de turno integral (Pré-Escola I), distribuídas entre as EMEIs Rainha do Mar (3 turmas), Lobinho Guará (1 turma) e Sementinha (1 turma), demanda a ampliação do quadro de professores e auxiliares, aumentando a oferta de vagas em um quantitativo de mais de 100 alunos e garantindo a implementação da política de tempo integral cadastrada junto ao MEC em 2025.

Fortalecimento da Educação Especial: Em estrita observância à política de inclusão e acessibilidade pedagógica, faz-se necessário o reforço no atendimento especializado e de apoio aos estudantes público-alvo da Educação Especial.

2. Das Alterações Quantitativas e Reorganização do Quadro

Diferente de uma simples ampliação linear, a proposta busca a otimização dos recursos públicos por meio de remanejamentos e ajustes técnicos baseados na realidade fática de cada cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2026.

Ampliações Estratégicas:

Professor de Anos Iniciais e Educação Infantil: Ampliação de 12 vagas para cada cargo, destinadas à nova EMEF Sambaqui e às novas turmas de turno integral

Auxiliar de Turma: Ampliação de 10 vagas para suporte especializado na Educação Especial.

Auxiliar de Merenda, Serviços Gerais e Cozinheiro: Ampliação de 8 vagas para cada categoria, visando adequar o atendimento à jornada de trabalho e ao aumento da demanda alimentar na rede.

Educação Especial e Auxiliar de Disciplina: Ampliação de 1 vaga cada para suprir a nova unidade Sambaqui.

Reduções e Remanejamentos (Eficiência Administrativa):

Supervisor Escolar: Redução de 6 para 3 vagas, considerando o quantitativo já provido.

Matemática e História: Redução de vagas ociosas ou não utilizadas para melhor ajuste do quadro.

Remanejamentos:

Vagas de cargos como Ciências, Geografia e Orientador Educacional foram reorganizadas para suprir licenças-saúde, desvios de função legalmente previstos e substituições por regime suplementar.

3. Da Fundamentação Legal e Fiscal

A medida encontra amparo no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, tratando-se de necessidade temporária de excepcional interesse público. Reiteramos que a alteração não fere a responsabilidade fiscal, uma vez que parte das ampliações decorre da reorganização de vagas já existentes e da necessidade de substituição de vínculos legais, garantindo a responsabilidade fiscal aliada à efetividade educacional.

Diante do exposto e considerando que as aulas e a operação das novas unidades dependem deste ajuste funcional, solicitamos a apreciação desta matéria em regime de urgência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

Projeto de Lei nº /2026.

Certos da compreensão de Vossas Excelências quanto à importância de assegurar um ambiente escolar completo e qualificado para os nossos estudantes, renovamos nossos votos de estima, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores, **EM REGIME DE URGÊNCIA** para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Xangri-Lá, 03 de março de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

C3C09F8839BE4A57B161CD142AF82460

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 04/03/2026 17:03:16

CPF:***.***-.310-53

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C3C09F8839BE4A57B161CD142AF82460>